



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0086600-68.2004.5.04.0027 AP

Fl. 1

DESEMBARGADOR WILSON CARVALHO DIAS

Órgão Julgador: Seção Especializada em Execução

Agravante: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS,
MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E
CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL -
SINDISAÚDE/RS - Adv. Ingrid Renz Birnfeld, Adv.
Renato Kliemann Paese

Agravado: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. - Adv. Mario
Marcio Araujo Lopes Reis

Origem: 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Prolator da

Decisão: JUÍZA MARIANA ROEHE FLORES ARANCIBIA

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência do Exmo. Desembargador JOÃO GHISLENI FILHO, presentes os Exmos. Desembargadores LUIZ ALBERTO DE VARGAS, MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO, WILSON CARVALHO DIAS e LUCIA EHRENBRINK, o Exmo. Juiz Convocado JOSÉ CESÁRIO FIGUEIREDO TEIXEIRA e o Exmo. Procurador do Trabalho, Dr. GILSON LUIZ LAYDNER DE AZEVEDO, sendo relator o Exmo. Desembargador WILSON CARVALHO DIAS e revisora a Exma. Desembargadora LUCIA EHRENBRINK, decidiu a Seção Especializada em Execução, por unanimidade, dar provimento ao agravo de petição do exequente para determinar a expedição de Requisição de Pequeno Valor - RPV em nome de cada um dos substituídos processualmente. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2013 (terça-feira).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0086600-68.2004.5.04.0027 AP

Fl. 2

Ivone Costa Weege,
Secretária da Seção Especializada em Execução

123

